



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADA: Vilma Maria Vieira Coutinho		
EMENTA: Autoriza Vilma Maria Vieira Coutinho a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração de Maria, de Independência, até 31.12.2012.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 10692904-6	PARECER Nº 0171/2011	APROVADO EM: 09.05.2011

I – RELATÓRIO

Vilma Maria Vieira Coutinho, portadora do título “Licenciado em Pedagogia em Regime Especial – Licenciatura Plena”, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, mediante o processo nº 10692904-6, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração de Maria, instituição localizada na Rua Francisco Rafael Soares, s/n, São Vicente, CEP: 63.640-000, Independência.

A requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – portaria de nomeação da diretora geral da referida Instituição;
- III – declaração de experiência docente emitida pela Escola de Ensino Fundamental e Médio Deputado Jerônimo Alves de Araújo, referente ao período de 2001 a 2007;
- IV – cópia do diploma de graduação;
- V – protocolo de matrícula do Curso de Pós Graduação em Gestão Escolar, emitido pela Faculdade Montenegro – Núcleo de Sobral, em 15.03.2011.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Coração de Maria, de Independência, em favor de Vilma Maria Vieira Coutinho, até 31.12. 2012.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

Digitadora: Belh
Revisor: JAA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

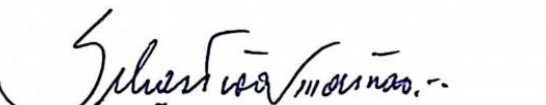
Cont. do Parecer nº 0171/2011

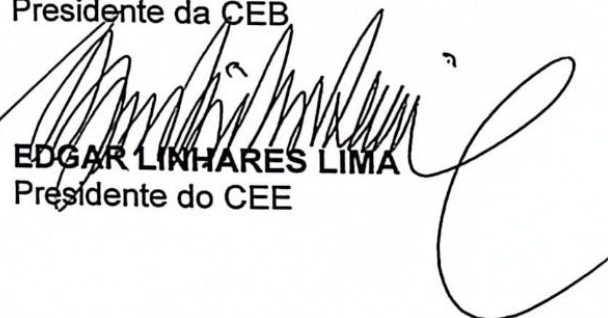
IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 09 de maio de 2011.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora


SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB


EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE